

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO

Processo nº 1019329-95.2021.8.26.0405

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO - SINTRASP, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que promove em face do **MUNICÍPIO DE OSASCO**, por sua advogada e procuradora bastante, que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o cumprimento da r. sentença fls.284/292, a qual transitou em julgado em data de 24/05/2023 (fls.298), que assim concluiu, “in verbis”:

“Do exposto, julgo parcialmente procedente a ação para (i) determinar a aplicação e implementação da progressão funcional pelo critério de desempenho nos moldes previstos nos artigos 26 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 168/2008 aos servidores públicos do magistério da rede pública do Município de Osasco;

(ii) condenar o Município de Osasco ao pagamento dos valores de diferença de remunerações pela não aplicação da progressão funcional pelo critério de desempenho nos moldes previstos nos artigos 26 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 168/2008, retroativos aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à distribuição desta ação até a data do efetivo pagamento para cada servidor público do magistério do Município de Osasco, reconhecendo-se a prescrição dos períodos anteriores, com a ressalva de que somente os professores que não se beneficiaram da decisão já proferida nos autos da ação 101667-03.2017.8.26.0405 poderão pleitear o pagamento.

Nos autos da ação de conhecimento, o Sindicato ingressou em defesa dos direitos e interesses COLETIVOS de **TODOS** dos servidores públicos do magistério da rede pública do Município de Osasco.

A r. sentença reconheceu o direito postulado na ação de conhecimento e condenou o município de Osasco na obrigação de fazer consistente na aplicação e implementação da progressão funcional pelo critério de desempenho nos moldes previstos nos artigos 26 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 168/2008, bem como condenou o Município de Osasco ao pagamento dos valores de diferença de remunerações pela não aplicação da progressão funcional pelo critério de desempenho nos moldes previstos nos artigos 26 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 168/2008, retroativos aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à distribuição da ação de conhecimento, ocorrida em data de 13/08/2021, até a data do efetivo pagamento **para cada servidor público do magistério do Município de Osasco.**

Ressalta-se, mais uma vez, que o exequente se trata de um Sindicato e, nesta qualidade, representa e defende os interesses de **TODA** a **categoria de trabalhadores, independentemente de serem filiados ou não ao sindicato.**

Assim, o sindicato exequente não possui condições de reunir todas as informações e documentos necessários para a elaboração dos cálculos de liquidação, haja vista que, embora legitimado para defender nas liquidações e execuções de sentença os direitos e interesses de **todos** os integrantes da categoria que representa, o mesmo não tem conhecimento de quem seriam **TODOS** os servidores pertencentes ao Quadro do Magistério que se enquadram nos critérios exigidos nos artigos 26 a 41 da Lei Complementar nº 168/2008, tampouco tem conhecimento do valor correspondente a remuneração de cada servidor, para calcular-se as diferenças devidas a cada credor contemplado pela r. sentença.

Dessa maneira, entende o sindicato autor que o cumprimento de sentença necessita obrigatoriamente de informações e documentos, que se encontram **exclusivamente em posse do réu**, de forma que, em prestígio aos princípios da duração razoável do processo, eficiência, efetividade, cooperação, economia e celeridade processual, se requer a citação do município de Osasco, para que o mesmo proceda o pagamento dos valores de diferença de remunerações pela não aplicação da progressão funcional pelo critério de desempenho nos moldes previstos nos artigos 26 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 168/2008, retroativos aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à distribuição da ação de conhecimento, até a data do efetivo pagamento, **para cada servidor público do magistério do Município de Osasco**, apresentando para tanto, os cálculos dos valores devidos a cada servidor público contemplado pela r. sentença, inclusive, aposentados e falecidos e exclusão de eventuais credores que já tenham se beneficiado da decisão proferida nos autos da ação 101667-03.2017.8.26.0405, sob pena de fixação de multa diária a ser arbitrado por esse MM. Juízo, em caso de descumprimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Osasco, 15 de junho de 2023.

Juliany Verneque Paes
OAB/SP 201.240

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA PAULO LICIO RIZZO, Nº: 100, OSASCO-SP - CEP 06018-010

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0008364-07.2023.8.26.0405**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
Exequente: **Sintrasp - Sindicato dos Trabalhadores Em Serviço Público do Município de Osasco e Região**
Executado: **Prefeitura Municipal de Osasco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jamil Chaim Alves

Vistos.

Intime-se a PMO para que se manifeste sobre o presente cumprimento de sentença.

Intime-se.

Osasco, 21 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2023, encaminhada para publicação.

| | |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado | Forma |
| Juliany Verneque Paes (OAB 201240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a PMO para que se manifeste sobre o presente cumprimento de sentença. Intime-se."

Osasco, 22 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2023. Considera-se a data de publicação em 26/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juliany Verneque Paes (OAB 201240/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a PMO para que se manifeste sobre o presente cumprimento de sentença. Intime-se."

Osasco, 23 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, ., Centro - CEP 06018-010, Fone:
11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0008364-07.2023.8.26.0405**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
Exequente: **Sintrasp - Sindicato dos Trabalhadores Em Serviço Público do Município de Osasco e Região**
Executado: **Prefeitura Municipal de Osasco**

CERTIFICA-SE que em 04/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.**

Teor do ato: Vistos. Intime-se a PMO para que se manifeste sobre o presente cumprimento de sentença. Intime-se.

Osasco, (SP), 04 de julho de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, ., Centro - CEP 06018-010, Fone:

11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0008364-07.2023.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
 Exequente: **Sintrasp - Sindicato dos Trabalhadores Em Serviço Publico do Município de Osasco e Região**
 Executado: **Prefeitura Municipal de Osasco**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Osasco

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Teor do ato: Vistos. Intime-se a PMO para que se manifeste sobre o presente cumprimento de sentença. Intime-se.

Osasco, (SP), 15/07/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OSASCO**

Cumprimento de Sentença °.: 0008364-07.2023.8.26.0405

MUNICÍPIO DE OSASCO, por seu Procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que a r. "*Decisun*" fora encaminhado para o departamento competente visando o fiel cumprimento de sentença.

Nestes termos,
pede deferimento.

Osasco, 28 de julho de 2023

MARCELO BATISTA BORGES

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/SP N.º 203.424



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, . - Centro
CEP: 06018-010 - Osasco - SP
Telefone: 11-3913-1004 - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0008364-07.2023.8.26.0405**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
Exequente: **Sintrasp - Sindicato dos Trabalhadores Em Serviço Publico do Municipio de Osasco e Região**
Executado: **Prefeitura Municipal de Osasco**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Jamil Chaim Alves**

Vistos.

Fls. 09, ciência à parte Autora. Após, aguarde-se por trinta dias nova manifestação da PMO.

Int.

Osasco, 01 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, ., Centro - CEP 06018-010, Fone:

11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0008364-07.2023.8.26.0405**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
Exequente: **Sintrasp - Sindicato dos Trabalhadores Em Serviço Público do Município de Osasco e Região**
Executado: **Prefeitura Municipal de Osasco**

CERTIFICA-SE que em 02/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.**

Teor do ato: Vistos. Fls. 09, ciência à parte Autora. Após, aguarde-se por trinta dias nova manifestação da PMO. Int.

Osasco, (SP), 02 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0477/2023, encaminhada para publicação.

| | |
|---------------------------------------|-------|
| Advogado | Forma |
| Juliany Verneque Paes (OAB 201240/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 09, ciência à parte Autora. Após, aguarde-se por trinta dias nova manifestação da PMO. Int."

Osasco, 2 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0477/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2023. Considera-se a data de publicação em 04/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Juliany Verneque Paes (OAB 201240/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 09, ciência à parte Autora. Após, aguarde-se por trinta dias nova manifestação da PMO. Int."

Osasco, 3 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, ., Centro - CEP 06018-010, Fone:

11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0008364-07.2023.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Violação aos Princípios Administrativos**
 Exequente: **Sintrasp - Sindicato dos Trabalhadores Em Serviço Público do Município de Osasco e Região**
 Executado: **Prefeitura Municipal de Osasco**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Osasco

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Teor do ato: Vistos. Fls. 09, ciência à parte Autora. Após, aguarde-se por trinta dias nova manifestação da PMO. Int.

Osasco, (SP), 13/08/2023.